Lei Nº 123, de 06 de Julho de 1974

Altera o Art. 1º, da Lei Nº 109, de 23 de Fevereiro de 1974, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Beberibe no Estado do Ceará Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º, da Lei Nº 109 de 23 de Fevereiro de 1974, modificado pela Lei Nº 116, de 02 de maio de 1974, o qual passa a vigorar com a seguinte redação, em virtude de empréstimo anterior ainda não vencido, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A:

"Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aditar contrato com o Banco do Nordeste do Brasil S/A (BNB), elevando em até Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Vinte e Quatro Cruzeiros (259.024,00), o saldo existente da operação anteriormente contraída com o BNB.

Parágrafo primeiro - O prazo não deverá exceder de cinco (5) anos, a contar da data do aditivo, limitando-se os juros a um máximo de oito por cento (8%) ao ano, correção monetária e demais acessórios e condições de praxe do BNB.

P 7 - Fica o Prefeito autorizado a admitir a consolidação do saldo existente com o novo crédito pleiteado junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, podendo aceitar as novas taxas de juros e correção monetária, segundo critérios do "BNB."

Artigo 2º - Permanecem em vigor as demais condições estabelecidas na Lei Nº 109/74 de 23 de Fevereiro de 1974, aqui não expressamente alteradas.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Beberibe, 06 de Julho de 1974.

Prefeito Municipal

Secretário

P. R. e Certifique-se. Eu Ana Facó - Escriturária, fiz este registro certifiquei no projeto original e publiquei no lugar de costume. = Publicada D. O. Estado de.

pg 5867 = mgs